

Bruxelas, 16 de outubro de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0147(COD)**

13942/1/23
REV 1

ECOFIN 983
CYBER 236
CONSOM 350
MI 832
COMPET 964
EF 298
DIGIT 209
CODEC 1802

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância e que revoga a Diretiva 2002/65/CE (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 11 de maio de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 21 de setembro de 2022².
3. Em 5 de outubro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 9053/22 + ADD 1-4.

² JO C 486 de 21.12.2022, p. 139.

³ 11497/23.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 37/23.
5. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda 1 da presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
